



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4110/2024

Data da disponibilização: Quinta-feira, 28 de Novembro de 2024.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa Presidente</p> <p>Alexandre Corrêa da Cruz Vice-Presidente</p> <p>Laís Helena Jaeger Nicotti Corregedora Regional</p> <p>Maria Madalena Telesca Vice-Corregedora Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

Diretoria Geral
Portaria
Portaria Presidência

PORTARIA DAM N. 5, de 22 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, abaixo mencionado, para atuar, na unidade judiciária, nas datas indicadas:
FABRÍCIO LUCKMANN, CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DE PORTO ALEGRE, de 02/12/2024 a 01/12/2026, ATUAR EM CEJUSC/NÚCLEO ESPECIALIZADO Conforme Certidão de Julgamento do Órgão Especial no PROAD 5407/2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA DAM N. 6, de 22 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Designar a Exma. Juíza do Trabalho, abaixo mencionada, para atuar, na unidade judiciária, nas datas indicadas:
LUCIANA BÖHM STAHNKE, CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (2º GRAU), de 02/12/2024 a 01/12/2026, ATUAR EM CEJUSC/NÚCLEO ESPECIALIZADO Conforme Certidão de Julgamento do Órgão Especial no PROAD 5405/2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA DAM N. 7, de 22 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o teor dos artigos 14, 15, 18, 19 e 20 da Resolução Administrativa TRT4 nº 05/2022, que dispõe sobre a política judiciária de tratamento adequado das disputas de interesses, instituída pela Resolução CSJT nº 174/2016 e pela Resolução CSJT nº 288/2021, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;
CONSIDERANDO a decisão do Órgão Especial deste Regional, na sessão ordinária realizada em 21.10.2024, mediante a qual foi eleita, por aclamação, a Desembargadora do Trabalho Luciane Cardoso Barzotto para o exercício da função de Coordenadora do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas/CEJUSC-JT/2º GRAU, com mandato de 02 anos a partir do dia 02.12.2024;

CONSIDERANDO o item 10 do Edital GP.TRT4 nº 12/2024, segundo o qual a designação do Desembargador ou Desembargadora do Trabalho eleito(a) para atuar na Coordenação do CEJUSC-JT/2º GRAU dar-se-á por ato normativo próprio a ser expedido pela Presidência do Tribunal; CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 5404/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Desembargadora do Trabalho Luciane Cardoso Barzotto para atuar como Coordenadora do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas/CEJUSC-JT/2º GRAU, no período de 02.12.2024 a 01.12.2026.

Art. 2º Fica revogada a Portaria GP.TRT4 nº 5.499/2022, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02.12.2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA GP.TRT4 nº 4.542, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e revoga a Portaria GP.TRT4 nº 3.555/2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37 e 170 da Constituição Federal, que tratam respectivamente dos princípios da Administração Pública e da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tendo, por fim, assegurar, a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do meio ambiente e o da redução das desigualdades regionais e sociais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 386, de 30 de agosto de 2024, que institui a Política de Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do próprio Conselho, notadamente nos artigos 4º, VI, 8º, II, 13, II, 23 e 25 do referido ato normativo;

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável previstos na Agenda 2030 da ONU, notadamente os de nºs 8 – Trabalho decente e crescimento econômico, 12 - Consumo e produção responsáveis e 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, por meio da Portaria GP.TRT4 nº 4.489/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade, em razão da criação de colegiado específico para tratar da temática da acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência no âmbito deste Regional;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos Administrativos PROADs nº 1279/2022, 3925/2022, 5211/2022 e 5776/2024,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Dispor sobre o Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade será composto pelos seguintes membros:

I - o Juiz ou a Juíza Auxiliar da Presidência;

II - o Juiz ou a Juíza Auxiliar da Corregedoria;

III - um Magistrado ou Magistrada indicado(a) pela Presidência;

IV - o Secretário ou a Secretária-Geral da Presidência;

V - o Diretor ou a Diretora-Geral;

VI - o Diretor ou a Diretora da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;

VII - o Coordenador ou a Coordenadora de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão;

VIII - um gestor ou uma gestora vinculada à Secretaria-Geral Judiciária;

IX - um gestor ou uma gestora vinculada à Secretaria de Administração.

§ 1º O Juiz ou a Juíza Auxiliar da Presidência coordenará o Comitê, que terá como vice-coordenador o Juiz ou a Juíza Auxiliar da Corregedoria.

§ 2º A indicação na forma do inciso III será, preferencialmente, de magistrado ou magistrada com experiência no encargo de Diretor(a) de Foro.

§ 3º Poderão ser indicados membros suplentes, que substituirão os membros titulares em caso de falta ou impedimento.

§ 4º A Presidência nomeará por meio de Portaria os membros designados na forma dos incisos III, VIII e IX do caput deste artigo.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Cabe ao Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade:

I - deliberar sobre os indicadores e metas do Plano de Logística Sustentável – PLS;

II - avaliar e aprovar os relatórios de desempenho do PLS, elaborados pela Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão, conforme dispõe o artigo 10-A da Resolução CNJ nº 400/2021;

III - propor a revisão do PLS;

IV - sugerir tarefas e iniciativas às unidades para o alcance das metas do PLS e realização das ações propostas no plano de ações.

§ 1º O Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade atua como Comissão Gestora do PLS, nos termos da Resolução CNJ nº 400/2021.

Art. 4º Cabe ao coordenador ou à coordenadora do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo vice-coordenador ou vice-coordenadora;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos relativos à atuação do colegiado;

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e

VII - validar eletronicamente as atas de reunião.

CAPÍTULO IV DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO (UAE)

Art. 5º A Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade e cuidará de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado.

§ 1º Para os fins do caput deste artigo, cabe à UAE:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou coordenadora ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir e encaminhar para validação eletrônica do(a) coordenador(a) as atas das reuniões;

VI - encaminhar para publicação as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada; e

IX - instruir o Processo Administrativo (PROAD) instituidor do Comitê com as atas das reuniões e, quando necessário, autuar novo PROAD associado ao principal para tratar de demandas derivadas da atuação do Comitê.

§ 2º Cabe ao titular ou à titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II - manter atualizadas as informações repassadas à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica a respeito do colegiado para constar no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao coordenador ou coordenadora do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao coordenador ou coordenadora as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V - reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do coordenador ou coordenadora.

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 6º O Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade se reunirá, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses, e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões do colegiado temático serão presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§ 2º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas a serem definidas pelo coordenador ou coordenadora, observadas a periodicidade estabelecida no caput deste artigo e a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para convocação.

§ 3º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 4º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu coordenador ou coordenadora, proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões do período.

Art. 7º O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, magistrados e servidores, representantes de órgãos

ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VI DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 8º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III - as deliberações tomadas;
- IV - o responsável e o prazo para cumprimento de cada deliberação;
- V - os nomes dos participantes; e
- VI - o número do Processo Administrativo PROAD correspondente.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º A ata deverá ser elaborada e validada, preferencialmente, ao final da reunião.

§ 3º Sendo inviável o cumprimento da determinação do parágrafo anterior, o redator da ata terá 48 (quarenta e oito) horas para concluí-la, quando deverá disponibilizá-la aos demais integrantes do colegiado, por e-mail, que terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas para validação do documento.

§ 4º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias depois de realizada a reunião, devendo ser encaminhadas à Presidência para ciência e à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica para ciência e publicação.

§ 5º Cabe à UAE diligenciar para que os prazos estabelecidos neste artigo sejam atendidos.

CAPÍTULO VII DO QUORUM DE REUNIÃO E DO QUORUM DE VOTAÇÃO

Art. 9º Para instalar-se reunião do Comitê, será exigido quorum de 50% mais um dos membros, presente o coordenador ou coordenadora, ou o vice-coordenador ou vice-coordenadora.

Art. 10. As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Os membros do colegiado terão voto de igual peso.

§ 2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do coordenador ou coordenadora.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Comitê manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do artigo 31 da Resolução CSJT nº 325/2022.

Art. 12. O direito de acesso a documentos, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 14. Ficam revogadas as Portarias GP.TRT4 nºs 3.555/2022, 922/2023, 78/2024, e 818/2024 demais disposições em contrário.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4 Região

Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 4565, de 27 de novembro de 2024. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 7227/2024, resolve: 1. DISPENSAR a servidora LETICIA FREIRE LEDUR (110507), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-FC04, da 29ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-FC04, acima referida. 3. REMOVER, a referida servidora, da 29ª Vara do Trabalho de Porto Alegre para a Secretaria da Seção Especializada em Execução. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Relatório

Relatório Inspeção Correccional

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

Anexos
Anexo 1: VT de Carazinho
Anexo 2: DCDF e CM de NOVO HAMBURGO

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

Anexos
Anexo 3: 1ª VT de Passo Fundo
Anexo 4: 4ª VT de Novo Hamburgo

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
ORDINÁRIA ANUAL

Anexos
Anexo 5: 1ª VT de Novo Hamburgo

Secretaria de Apoio aos Magistrados

Portaria

Portaria - SEAMA

PORTARIA SEAMA N. 77, 26 de novembro de 2024

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Cessar os efeitos das Portarias, abaixo mencionadas:

Portaria SEAMA N. 42/2024, a partir de 22/11/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto LUIS FERNANDO GALVAGNI, para auxiliar no GABINETE AUXILIAR DA CORREGEDORIA REGIONAL, de 01/11/2024 a 30/11/2024;

Portaria SEAMA N. 41/2024, a partir de 22/11/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto LUIS FERNANDO GALVAGNI, para substituir na 2ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM, de 17/11/2024 a 30/11/2024;

Porto Alegre, 26 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 78, 26 de novembro de 2024

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, abaixo mencionado, para substituir, na unidade judiciária, nas datas indicadas:

RAFAEL BALDINO ITAQUY, 2ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM, de 22/11/2024 a 30/11/2024, MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS Parcial J1, sem prejuízo de designação anterior. Porto Alegre, 26 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 79, 26 de novembro de 2024

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 6557/2024,

RESOLVE

LOTAR, a pedido, o Juiz do Trabalho Substituto CRISTIANO FRAGA, na 72ª Circunscrição - Vara do Trabalho de Três Passos, Vara do Trabalho de Palmeira das Missões e Posto de Panambi, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora Regional

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Portaria	1
Portaria Presidência	1
Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	4
Relatório	4
Relatório Inspeção Correcional	4
Secretaria de Apoio aos Magistrados	5
Portaria	5
Portaria - SEAMA	5